



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Secretaria Municipal de Administração e  
Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de  
Contratos  
Declaro para atender ao que dispõe no artigo  
94 da Lei n. 14.133/21 que o resumo do  
contrato firmado entre o Município de  
Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial  
DOM e PNCP em 02/03/2026  
*Maximo Lima de Lucena*  
DIRETORIA DE NUCLEO DE CONTRATOS  
(Servidor Matrícula)

CONTRATO N.º 036/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,  
DE UM LADO, MUNICÍPIO DE  
ALAGOINHAS E, DO OUTRO, STERIL  
SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, Alagoinhas, Bahia, CEP:48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Saúde, o Sr. **LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 634.\*\*\*-\*\*\*-72 doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.393.778/0001-40, localizada na Av. Antonio Carlos Magalhães, N.º 3129, Ed. Base Empresarial Loja 01, Brotas, Salvador/Ba, CEP: 40.280-000, sendo representada pela **Sra. EDELTONIA DANTAS ANDRADE DE CASTRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 807.\*\*\*-\*\*\*-15, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 005/2026**, contido do **processo administrativo n.º 8372/2025** e regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal n.º 6.100/2025 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-CIRÚRGICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Ambú adulto completo	SV	720	R\$ 80,85	R\$ 58.212,00
2	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Ambú Pediátrico completo	SV	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
3	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Traqueias ventilador mecânico	SV	840	R\$ 25,60	R\$ 21.504,00
4	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Conexões de látex/silicone/poliuretano	SV	3600	R\$ 18,60	R\$ 66.960,00
5	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Sensor de fluxo	SV	300	R\$ 38,60	R\$ 11.580,00
6	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Canetas de Bisturi com ponteira, eletrodo aço cirúrgico inoxidável.	SV	3600	R\$ 20,50	R\$ 73.800,00
7	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Borracha de silicone, tubo para cateter de oxigênio	SV	3600	R\$ 15,60	R\$ 56.160,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

8	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: mascara para oxigenação reinalante/ não reinalante/outras máscaras	SV	3000	R\$ 23,45	R\$ 70.350,00
9	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Prongas diversas	SV	300	R\$ 18,30	R\$ 5.490,00
10	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: Caixa de COLPOPERINEOPLASTIA - caixa com 62 peças com estojo, todos os itens em aço inox compostas por: Estojo Perfurado 42 x 18 x 09 cm 01Afastador Farabeuf Infantil (10 x 120 mm) 01Cânula Frazier 18 cm Com Madril Para Sucção 01Cabo Para Bisturi N.º 3 01Cabo Para Bisturi N.º 4 01Cuba Redonda Para Assepsia 10,5 x 4,5 340 ml 01Especulo Vaginal N.º 1 01Pinça Allis 15 cm 07Pinça Allis 20 cm 03Pinça Anatômica Dente de Rato 16 cm 02Pinça Anatômica Dissecção 16 cm 01Pinça Babcock 20 cm 02Pinça Backhaus 13 cm 10Pinça Cheron 24cm 01Pinça Collin Coração 16 cm 01Pinça Cushing Com Serrilha 18 cm 01Pinça Kelly Curva 16 cm 09Pinça Kocher Curva 14 cm 02Pinça Kocher Reta 14 cm 02Pinça Mosquito Reta 12 cm 03Pinça Museux Curva 24 cm 01Pinça Museux Reta 24 cm 01Pinça Pozzi 24 cm 01Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm 01Porta Agulha Mayo Hegar 18 cm 01Tesoura Mayo Stille Curva 17 cm 01Tesoura Mayo Stille Reta 17 cm 01Tesoura Metzembraum Curva 18 cm 01Tesoura Metzembraum Reta 18 cm 01Válvula Doyen 45 x 60 mm 02	SV	110	R\$ 179,50	R\$ 19.745,00
11	Serviço esterilização material de médico hospitalar: KIT PARA VLC com 13 peças, todos os itens em aço inox compostas por:Cabo de bisturi n° 03 01Pinça de dissecção anatômica serrilhada 15 cm 01Pinça de dissecção anatômica dente de rato 15 cm 01Tesoura Metzembraum reta 15 cm 01Pinça Kelly curva 14 cm 02Pinça Allis 16 cm 01Pinça Backaus 09 cm 02Afastador Farabeuf 13/12 adulto 02Porta agulhas 01Pinça Foerster assepsia 01	SV	1440	R\$ 82,30	R\$ 118.512,00

PMA  
VISTO  
  
PROF. ARM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

12	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: HISTERECTOMIAS com 40 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinça para assepsia 01 Porta agulhas grandes 01 Porta agulhas médios 01 Tesoura curva 01 Tesoura reta 01 Cabo de bisturi nº03 01 Afastadores farabeuf grandes 02 Pinças Allis 04 Pinças Kelly 04 Pinças Halstead mosquito curva 02 Pinças Halstead mosquito reta 02 Pinça de dissecação anatômica dente de rato 02 Pinça de dissecação anatômica sem dente 02 Pinças backaus 05 Pinças Rochester grandes 02 Pinças Rochester médias 03 Pinças uterinas 02 Pinças mister 02 Afastadores Doyen 02	SV	419	R\$ 120,30	R\$ 50.405,70
13	Serviço esterilização material de médico hospitalar: HERNIOPLASTIAS com 23 peças, todos os itens em aço inox compostas por:Pinça para assepsia 01Porta agulhas 01Tesou curva 01Tesoura reta 01Cabo de bisturi nº03 01Afastadores farabeuf 04Pinças Allis 02Pinças kelly curvas 02Pinças halstead mosquito curva 02Pinças halstead mosquito reta 02Pinça de dissecação anatômica dente de rato 01Pinça de dissecação anatômica sem dente 01Pinças Backaus 04	SV	575	R\$ 92,60	R\$ 53.245,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

14	Serviço esterilização material de médico hospitalar: LAPAROTOMIA com 77 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por: Aspirador Yankauer 27 cm 01Pinça Satinsky atraumática 01Cabo de bisturi nº 04 01Pinça Allis 20 cm 06Pinça Allis 26 cm 01Pinça de dissecação anatômica dente de rato 25 cm 02Pinça de dissecação anatômica serrilhada 20 cm 02Pinça Backhaus 09 cm 06Pinça Foerster curva 24 cm 01Pinça Foerster reta 24 cm 01Pinça Mixer 22 cm 02Pinça Rochester Pean reta 18 cm 02Pinça Rochester Pean curva 22 cm 02Tesoura Metzemaum reta 20 cm 01Tesoura Metzemaum curva 20 cm 01Pinça Kelly reta 16 cm 04Pinça Kelly curva 16 cm 04Porta agulha Mayo hegar 16 cm 01Porta agulha Mayo hegar 25 cm 01Válvula Doyen 45x90 mm 02Tesoura Mayo curva 19 cm 01Pinça Halstead mosquito reta 18 cm 04Pinça Halstead mosquito curva 18 cm 04Pinça Halstead mosquito reta 12 cm 04Pinça Halstead mosquito curva 12 cm 04Pinça Babcock 01Afastador Farabeuf 13/125 mm 04Afastador Baufour abdominal com válvula curva 45x80 01Afastador Farabeuf 20x18 cm 04Espátula maleável 30x05 cm 02Clamp intestinal Kocher reta 25 cm 02Clamp intestinal Kocher curvo 25 cm 02Pinça Rochester curva 18 cm 01Histerolabo 01Estojo fenestrado 48x22x09 cm 01	SV	1440	R\$ 185,90	R\$ 267.696,00
15	Serviço esterilização material de médico hospitalar: MAMOPLASTIA com 43 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por: Cabo de bisturi Nº3 02Cabo de bisturi nº04 02Tesoura reta Mayo 01Tesoura curva Metzemaum 14cm c/ vídea 01Tesoura Reta Metzemaum 14cm c/ vídea 01Tesoura de Pele F/F Serrilhada Reta 15cm 01Tesoura íris curva 10cm com vídea 01Tesoura íris reta 10cm com vídea 01Pinça Adson Brown 15cm 02Pinça Adson c/ Dente e Vídea 02Pinça dente de Rato 14cm 01Pinça Allis 16cm 03Pinça Kocher 14cm 02Pinça halsted mosquito curva 12cm 02Pinça halsted mosquito reta 12cm 02Afastador Farabeuf 10x120mm 02Porta-agulha Mayo delicado com vídea fios 5.0 e 6.0 02Portagulha Hegar forte com vídea fios 3.0 e 4.0 02Porta-agulha Mayo 18cm com vídea fios 2.0 01Pinça Backhaus 10cm 06Areolótomo (03 peças)	SV	1440	R\$ 120,30	R\$ 173.232,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	01 Régua 20cm 02 Gancho de gillies 02 Gancho Joseph com 2 dentes 01				
16	Serviço esterilização material de médico hospitalar: HÉRNIA INFANTIL com 26 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por: Afastador Farabeuf Infantil (10 x 120 mm) 01 Cabo Para Bisturi N.º3 01 Cuba Para Assepsia 8 x 3,6 160 m 01 Pinça Adson Com Serrilha 12 cm 02 Pinça Adson Com Dente 12 cm 02 Pinça Backhaus 10cm 06 Pinça Halstead Mosquito Reta 12 cm 04 Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm 05 Pinça Pean 14 cm 01 Porta Agulha Mayo Hegar com Wídea 14 cm 01 Tesoura Metzemaum Curva 15cm 01 Estojo Perfurado 20 x 10 x 05 cm 01	SV	1440	R\$ 92,60	R\$ 133.344,00
17	Serviço esterilização material de médico hospitalar: POSTECTOMIA com 23 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por: Cabo de Bisturi N.º3 01 Cabo de Bisturi N.º4 01 Pinça Adson Com Dente 12 cm 02 Pinça Adson Com Serrilha 12 cm 02 Pinça Crile Reta 16 cm 01 Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm 04 Pinça Halstead Mosquito Reta 12 cm 04 Pinça Pean 14 cm 01 Porta Agulha Derf 12 cm 01 Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm 01 Tesoura Iris Curva 12 cm 01 Tesoura Metzemaum Curva 15 cm 01 Tesoura Metzemaum Reta 15 cm 01 Tesoura Mayo Stille Reta 15 cm 01 Estojo Perfurado 20 x 10 x 05 cm 01	SV	100	R\$ 92,60	R\$ 9.260,00

PMA  
VISTO  
PROGERADOM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

18	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TIREOIDECTOMIA TOTAL com 21 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2 un, Kelly (hemostática) 4 un, Mosquito 6 un, Pean (arterial) 4 un, Dissecção: Metzenbaum 2 un, Porta-agulha (Mayo-Hegar) 1 un, Pinça anatômica (Adson) 1 un, Pinça atraumática (Babcock) 1 un,	SV	20	R\$ 92,60	R\$ 1.852,00
19	Serviço esterilização material de médico hospitalar: HEMORROIDECTOMIA com 15 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Kocher 1, Mosquito 6, Pean 2, Tesoura Mayo 1, Pinça de Backhaus 2 (se necessário), Porta-agulha 1	SV	20	R\$ 82,30	R\$ 1.646,00
20	Serviço esterilização material de médico hospitalar: OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA com 20 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Babcock 1, Crile/Kelly 4, Mosquito 6, Pean 3, Metzenbaum 2, Porta-agulha 1, Tesoura Mayo 1,	SV	50	R\$ 92,60	R\$ 4.630,00
21	Serviço esterilização material de médico hospitalar: LAQUEADURA TUBARIA com 08 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Mosquito 4, Kelly 2, Allis 1, Porta-agulha 1,	SV	200	R\$ 82,30	R\$ 16.460,00
22	Serviço esterilização material de médico hospitalar: MIOMECTOMIA com 25 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 4, Babcock 1, Kelly/Crile 6, Pean 4, Mosquito 6, Metzenbaum 2, Porta-agulha 1, Tesoura Mayo 1	SV	245	R\$ 92,60	R\$ 22.687,00
23	Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO com 11 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Pean 2, Metzenbaum 1-2, Porta-agulha 1	SV	10	R\$ 82,30	R\$ 823,00
24	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEÓ-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO com 19 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Kelly 4, Mosquito 6, Allis 2, Pean 3, Metzenbaum 2, Porta-agulha 1, Tesoura Mayo 1	SV	15	R\$ 92,60	R\$ 1.389,00
25	Serviço esterilização material de médico hospitalar: ADENOIDECTOMIA com 10 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Pean 2,	SV	50	R\$ 82,30	R\$ 4.115,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

33	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE com 12 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Mosquito 6, Allis 2, Pean 2, Babcock 1, Porta-agulha 1	SV	30	R\$ 82,30	R\$ 2.469,00
34	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE com 12 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Mosquito 6, Allis 2, Pean 2, Babcock 1, Porta-agulha 1	SV	30	R\$ 82,30	R\$ 2.469,00
35	Serviço esterilização material de médico hospitalar: VASECTOMIA com 10 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Mosquito 4, Pean 2, Allis 1, lâmina para incisões 1, Porta-agulha 1, Tesoura micro 1	SV	250	R\$ 82,30	R\$ 20.575,00
36	Serviço esterilização material de médico hospitalar: LAQUEADURA TUBÁRIA com 08 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Mosquito 4, Kelly 2, Allis 1, Porta-agulha 1	SV	300	R\$ 82,30	R\$ 24.690,00
37	Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE com 11 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Pean 2, Metzenbaum 1-2, Porta-agulha 1	SV	30	R\$ 82,30	R\$ 2.469,00
38	Serviço esterilização material de médico hospitalar: MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN com 11 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Pean 2, Metzenbaum 1-2, Porta-agulha 1	SV	2	R\$ 82,30	R\$ 164,60
39	Serviço esterilização material de médico hospitalar: PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA UNILATERAL com 14 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Allis 4, Kocher 2, Metzenbaum 2, Babcock 1, Pean 3, Porta-agulha 1, Tesoura Mayo 1	SV	102	R\$ 82,30	R\$ 8.394,60
40	Serviço esterilização material de médico hospitalar: BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF com 07 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças de biópsia 1, Tesoura Metzenbaum 1, Mosquito 4, Porta-agulha 1	SV	100	R\$ 80,80	R\$ 8.080,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

41	Serviço esterilização material de médico hospitalar: ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA com 04 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça de biópsia endoscópica 1, Endoscópio 1, Tesoura endoscópica 1, Bisturi elétrico - 1	SV	150	R\$ 130,50	R\$ 19.575,00
42	Serviço esterilização material de médico hospitalar: COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) com 04 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça de biópsia endoscópica 1, Endoscópio 1, Tesoura endoscópica 1, Bisturi elétrico - 1	SV	50	R\$ 130,50	R\$ 6.525,00
43	Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) com 07 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças de biópsia 1, Tesoura Metzenbaum 1, Mosquito 4, Porta-agulha 1	SV	2190	R\$ 80,80	R\$ 176.952,00
44	Serviço esterilização material de médico hospitalar: IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) com 01 peças mais estojo, todos os itens em aço inox composta por: pinça de biópsia 1	SV	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
45	Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA com 01 item em aço inox composta por: pinça de biópsia 1	SV	480	R\$ 65,00	R\$ 31.200,00
46	Serviço esterilização material de médico hospitalar: VIDEOLARINGOSCOPIA com 01 item em aço inox composta por: Pinça de prensão 1	SV	300	R\$ 82,90	R\$ 24.870,00
47	Serviço esterilização material de médico hospitalar: COLPOSCOPIA com 02 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça Pozzi 1, Pinça Cheron 1	SV	108	R\$ 65,60	R\$ 7.084,80
48	Serviço esterilização material de médico hospitalar: BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES com 07 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças de biópsia 1, Tesoura Metzenbaum 1, Mosquito 4, Porta-agulha 1	SV	300	R\$ 80,80	R\$ 24.240,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

49	Serviço esterilização material de médico hospitalar: PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA com 03 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça Adson 1, Mosquito 2	SV	60	R\$ 65,60	R\$ 3.936,00
50	Serviço esterilização material de médico hospitalar: PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA com 03 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça Adson 1, Mosquito 2,	SV	600	R\$ 65,60	R\$ 39.360,00
51	Serviço esterilização material de médico hospitalar: RETOSSIGMOIDOSCOPIA com 02 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça de biópsia 1, Tesoura 1	SV	20	R\$ 65,60	R\$ 1.312,00
52	Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRAS com 05 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças Adson 1, Mosquito 2, Tesoura Íris 1, Porta-agulha 1	SV	120	R\$ 69,50	R\$ 8.340,00
53	Serviço esterilização material de médico hospitalar: RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA com 05 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças Adson 1, Mosquito 2, Tesoura Íris 1, Porta-agulha 1	SV	12	R\$ 69,50	R\$ 834,00
54	Serviço esterilização material de médico hospitalar: RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA com 05 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças Adson 1, Mosquito 2, Tesoura Íris 1, Porta-agulha 1	SV	12	R\$ 69,50	R\$ 834,00
55	Serviço esterilização material de médico hospitalar: CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS) com 04 peças mais estojo, todos os itens em aço inox composta por: Pinça colibri 1, Tesoura Íris 1, Bisturi oftálmico 1, Porta-agulha 1	SV	24	R\$ 69,50	R\$ 1.668,00
56	Serviço esterilização material de médico hospitalar: CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ATÉ 2 MÚSCULOS) com 04 peças mais estojo, todos os itens em aço inox composta por: Pinça colibri 1, Tesoura Íris 1, Bisturi oftálmico 1, Porta-agulha 1	SV	24	R\$ 69,50	R\$ 1.668,00
57	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRABECULECTOMIA com 05 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça colibri 1, Tesoura Íris 1, Espátula 1, Bisturi oftálmico 1, Porta-agulha 1	SV	24	R\$ 72,60	R\$ 1.742,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

VALOR TOTAL	R\$ 1.748.568,10
-------------	------------------

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 005/2026, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h) Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste contrato, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- i) Efetuar os serviços de esterilização por óxido de etileno, dos materiais descritos nesse contrato;
- j) Triar o material após o recebimento, sem ônus para a Contratante, prepará-los em papel adequado com identificação da empresa, etiquetá-los e esterilizá-los, conforme legislação em vigor – Portaria 482/99 – e devolvê-los prontos para utilização;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados no envio dos materiais provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- l) Manter como rotina, o controle de qualidade a cada ciclo e realizar a leitura dos Indicadores Químicos e Biológicos, além das análises microbiológicas, e a cromatografia gasosa (análise que determina os índices residuais de ETO);
- m) Responsabilizar-se pelos valores cobrados referentes às análises durante o mês, somente dos materiais triados para processamento;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Alagoins - BA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- o) Oferecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato e normatizações vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados, comunicando formalmente do descarte de qualquer material inutilizado;
- p) Responsabilizar-se pelo envio, de ida e de retorno do material, sem nenhum custo para a Contratante;
- q) Responsabilizar-se pelos danos e extravios, quebra dos materiais e possível contaminação do material no decorrer do transporte;
- r) Permitir acesso de servidores da Contratante nas dependências do local da execução dos serviços objeto deste projeto, para quaisquer inspeções ou diligências;
- s) Enviar a cada ciclo, um laudo com parâmetros técnicos do ciclo de esterilização no qual o material foi submetido, assinado pelo Responsável Técnico e fornecer, mensalmente, cópia dos laudos das análises à Contratante;
- t) Fornecer à Contratante os materiais reprocessados de acordo com as leis sanitárias, de forma que garanta a segurança na utilização, incluindo controle de qualidade em todas as etapas;
- u) Apresentar à Contratante documento fiscal específico, referente à parcela do serviço executado;
- v) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, às normas de segurança;
- x) Comunicar à Contratante, por escrito ou e-mail, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço;
- y) Indicar após a assinatura do contrato, um e-mail e um contato para pronto atendimento, em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel ou fixo;
- z) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- aa) Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa;
- bb) A Contratada obriga-se a ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Secretaria de Saúde;
- cc) Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante; observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc;

PMA  
VISTO  
PROG. ADM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- dd) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- ee) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- ff) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes das prestações de serviços objeto deste termo de referência, ficando desde logo estabelecido que o Município de Alagoins – BA, nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;
- gg) Informar ao Município de Alagoins - BA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- hh) Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;
- ii) Comunicar de imediato ao Município de Alagoins – BA, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos necessários;
- jj) Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados pela Contratante;
- kk) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;
- ll) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas deste Termo de Referência;
- mm) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- nn) Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- oo) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos bens, para que seja reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ 1.748.568,10 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviço objeto deste instrumento.

**5.2.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**5.4.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

5.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

5.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

5.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

5.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

5.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TRANSPORTE E EMBALAGEM:**

6.1. A prestação do serviço deverá ser efetuada nos endereços indicados, nos horários e nos prazos estabelecidos na "Ordem de Serviços", que deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

6.2. **Condições de Execução dos Serviços:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**6.2.1** A execução contínua dos serviços será realizada mediante solicitação de servidor responsável, a ser indicado pela Contratante, através de Ordem de Serviços devidamente assinada pelo responsável e encaminhada à Contratada por e-mail ou meio definido entre as partes.

**6.2.2** A prestação de serviço de esterilização e reesterilização de materiais e instrumentos médico-hospitalares, críticos e semicríticos, deverá seguir os termos da RE nº 2605/06, RDC nº 2606, ambas da ANVISA, além da Portaria Interministerial nº 482/99, ou demais legislações que vierem substituí-las ou complementá-las.

**6.3** O serviço deverá ser realizado nas dependências da Contratada.

**6.4** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos custos com transporte dos materiais, por transportadora, da origem (Alagoins/BA) ao destino (sede da empresa), e retorno do material esterilizado até a origem (Alagoins/BA).

**6.5** Compete à Contratada o fornecimento da embalagem dos materiais a serem processados.

**6.6** A embalagem primária dos materiais submetidos ao agente esterilizante, ou combinação deste com filme plástico ou material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do gás, devem manter a integridade física e barreira antimicrobiana.

**6.7** O fechamento da embalagem primária deve ser realizado por processo de selagem ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a sua integridade e a do produto contido.

**6.8** A rotulagem da embalagem primária e secundária deve conter a indicação do processo a que foi submetido (esterilização ou reprocessamento) a data de sua realização, o número do lote, o prazo de validade, o nome do responsável pelo processo e identificação do estabelecimento.

**6.9** A embalagem utilizada para o transporte de artigos e materiais a serem submetidos a processamento e reprocessamento, deve ser de material rígido, liso e fechado hermeticamente e conter rótulo com lista dos produtos, nome da unidade solicitante (Centro de Cirurgias Eletivas ou SAMU) e do prestador dos serviços.

**6.10** A embalagem para transporte de materiais e artigos já submetidos a reprocessamento, deve garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade de embalagem primária e esterilização do produto, além de conter identificação da Contratada e da unidade solicitante (Centro de Cirurgias Eletivas ou SAMU) e relação dos artigos esterilizados.

**6.11** Os serviços serão recusados pela Contratante nas hipóteses de apresentarem vícios de qualidade ou qualquer outro dano que desqualifique perante as exigências deste contrato;

**6.12** A execução dos serviços de processamento/reprocessamento de materiais médico-hospitalares, com uso dos métodos sinalizados no processo/termo de referência, somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da Contratante.

**6.13** A prestação dos serviços de retirada e devolução dos materiais/equipamentos para esterilização deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, em quantidades e horários estabelecidos entre as partes e constantes em Ordens de Serviços emitidas pela Contratante. Para fim de elaboração de estimativa de gastos com o traslado dos materiais, considere-se a prestação do serviço de esterilização por no mínimo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

de 01 (uma) e no máximo (cinco) vezes por semana, o que dependerá do fluxo de atendimento nas unidades demandantes desses serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. O índice de reajuste de preços será calculado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2021/2022/2025/2027/2050	339039	500/600/601

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

**11.2** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
  - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.
  - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.
  - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
  - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoins, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**11.4** A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.5** As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".

**11.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**11.7** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoins, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**11.8** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

**11.9** Situações agravantes:

**11.10** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**11.11 Situações atenuantes:**

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea "f", quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**11.12** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**11.13** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**12.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**12.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**12.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) **Marluce de Jesus Lima** – matrícula nº 041029 e **Fernanda Santos do Carmo** matrícula de nº 19.772

**12.6** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.7** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**12.8** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.9** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**12.10** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

**12.11** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**12.12** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**12.13** O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) **Reijane Nascimento De Sant'anna** – matrícula nº 193134, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**12.14** O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste contrato.

**12.15** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**14.2** E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 23 de fevereiro de 2026.

EDELTANIA DANTAS  
ANDRADE DE  
CASTRO:80799434515

Assinado de forma digital por EDELTANIA  
DANTAS ANDRADE DE CASTRO:80799434515  
Dados: 2026.02.23 14:57:43 -03'00'

LUCIANO SERGIO DE JESUS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA  
CONTRATADA

CCJ

CO

TESTEMUNHA 01:

CPF/MF: 865-697-525-43

MARCIA BASTOS DE SOUZA:5141434150

Assinado de forma digital por MARCIA BASTOS DE SOUZA:51414341504

TESTEMUNHA 02:

CPF/MF:

Dados: 2026.02.23 14:58:12 -03'00'





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **STERIL SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **22.393.778/0001-40**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:16:42 do dia 13/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: HDRX130226111642

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **STERIL SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **22.393.778/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:17:05 do dia 13/02/2026 , com validade até o dia 15/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iwo1HGaA2ZBHZqpTteVe

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (13/02/2026 às 11:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.393.778/0001-40.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698F.323D.B358.7189 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**CONTRATO Nº 036/2026**

**Prefeitura Municipal de Alagoinhas**

**Contrato nº 036/2026**

Data/hora do envio: 02/03/2026 11:48:11

Protocolo PNCP: 13646005000138-2-000025/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13646005000138/2026/25>

Número/Ano: 036/2026	Nº do Processo: 8372/2025	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº PE 005/2026 <a href="https://pncp.gov.br/app/oditais/13646005000138/2026/11">https://pncp.gov.br/app/oditais/13646005000138/2026/11</a>		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-CIRÚRGICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Valor Inicial: 1.748.568,10	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 1.748.568,10	Valor Global: 1.748.568,10	Valor Acumulado: -	
Data da Assinatura: 23/02/2026	Data de Início da Vigência do Contrato: 23/02/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 22/02/2027		

**Fornecedor**

Nome ou Razão Social: STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA	CPF/CNPJ: 22.393.778/0001-40	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--

Certificação Digital: 6MSWRPBX-DW8CHBQW-63GXRJ5B-YLQ4DKRW

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/alagoinhas>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil